



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 055/2004
DE LEI

Autor CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS

Assunto " CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6056, QUADRA 02, DO
CEMITÉRIO DE JAPERI." (Idão Justo Papa)

Apresentado em 25 de Maio de 2004.
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 01 de Junho de 2004.

Extraído o autógrafo em 01 de Junho de 2004
Subiu a Sanção sob protocolo em 01 de Junho de 2004, pelo ofício n.º 062/2004
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2004.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 6056, Quadra 02,
do Cemitério de Japeri”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6056,
Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados o resto mortal de ADÃO
JUSTO PAPA.

Art. 2º - À família de, ADÃO JUSTO PAPA, ficam assegurados
todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 01 de Junho de 2004 .

José Alves do Espírito Santo
JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI N.º / 2004.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 6056, Quadra 02, do Cemitério de Japeri”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 6056, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados o resto mortal de ADÃO JUSTO PAPA.

Art. 2º - À família de, ADÃO JUSTO PAPA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .

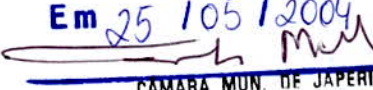
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 24 de Maio de 2004 .


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
VEREADOR

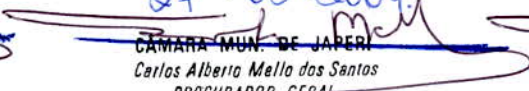
LIDO NO EXPEDIENTE

Em 25 / 05 / 2004


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101

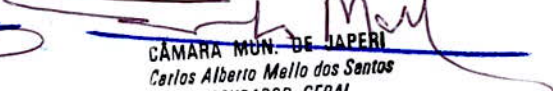
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 24 / 05 / 2004


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 03 / 08 / 2004


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO. Makari
OBITUADO. Adão Justo Sapa
SEPULTURA N.º 60560 Quadra 02
DATA DE FALECIMENTO 13/04/2001

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

Robson B. Corrêa
ADMINISTRADOR

4^a

CIRCUNSCRIÇÃO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
RIO DE JANEIRO - RJ

Rua do Catete, nº 183, sala 102, Catete - CEP 22220-000

Priscilla Machado Soares
OFICIAL REGISTRADORA

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICA que, revendo o livro 241_C de registro de óbito, dele, à fls. 136, sob o número de ordem 43155, consta o de ADÃO JUSTO PAPA, falecido em 13 de julho de 2001, às 16:50 horas no(a) Hospital de Cardiologia de Laranjeiras, nesta, do sexo masculino, filho de JOSÉ JUSTO PAPA e de MARIA ROSA DE JESUS, com a idade de 46 ano(s), profissão autônomo, estado civil casado com MARLI AZEVEDO PAPA, residente na Rua Messias, 620, Japeri, natural de Rio de Janeiro. Não deixou filhos, deixou bens, era eleitor e faleceu sem testamento conhecido. Causa mortis : falência de múltiplos órgãos, acidente vascular encefálico, pós operatório tardio de atrioseptoplastia, pós operatório tardio de neurocirurgia. Médico atestante Dr(a). Dra. Isabella Martins, CRM - 52.47743-0. Local de sepultamento: Cemitério Municipal de Japeri - RJ. Declarante: Wilton Oliveira Lage. Obito lavrado em 14 de julho de 2001. Observações :--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*

Eu _____, escrevente autorizado, a extrai. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2001

Priscilla Machado Soares
Oficial do Registro Civil

Tab. II
Atos nº 1, 2 e 11 + 20% F.E.T.J.
R\$ 14.22 - PMS

Priscilla Machado Soares
Oficial Registradora
RCPN 4ª Circunscrição
A Exec. CGJ-RJ 1902/98



8757



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL .

PROJETO N 055 /2004.

AUTORIA CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

PRESIDENTE {ÉLIO}

VICE-PRESIDENTE {ONTIVEROS }

O PROJETO EM TELA DE AUTORIA DO CARLOS A. SANTOS MARTINS

_____, CUJA EMENTA É: CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6056, QUADRA 02, DO CEMITERIO DE
JAPERI."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER
FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTARAR QUALQUER
INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL..

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Márcio J. Frassinato
RELATOR {MÁRCIO}

Romário do S. Paulo
MEMBRO {ROMÁRIO}

MEMBRO {DARLEI}



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

- COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE
CONTAS.

PROJETO N 055 /2004.

AUTORIA CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

Marcio J. Francisco
PRESIDENTE {MÁRCIO}

VICE-PRESIDENTE {ENÉAS}

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS

, CUJA EMENTA É "CONSEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 60.56 QUADRA 02, DO CEMITÉRIO DE
JAPERI."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
FINANCEIROS PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcos da Silva Amada
RELATOR {MARCOS}

Silas
MEMBRO {SILAS}

MEMBRO {ÉLIO}